



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Rua José Joaquim de Souza, 10 Bairro – Centro CGC – 07.726.540/0001-04

LEI Nº 213/2005, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

EMENTA: Estabelece Convênio com entidades devidamente reconhecida de utilidade Pública, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder executivo do Município de Pedra Branca, autorizado a firmar convênios com a federação e Associações Comunitárias de Pedra Branca, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Clubes de Serviços, Entidades Filantrópicas, Órgãos Públicos nas esferas Estadual e Federal, inclusive em presas estatais, Ministério Publico, Poder Judiciário Civil e Militar.
- Art. 2º Fica assegurado aos reconhecidamente pobres, na forma da lei, o direito de receberem doações em bens ou serviços diretamente do Poder Executivo de Município de Pedra Branca ou por intermédio das entidades conveniadas.
- Art. 3º Os benefícios constantes no Art. 1º, desta lei só serão concedidos a entidades devidamente reconhecidas de utilidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Rua José Joaquim de Souza, 10

Bairro – Centro CGC – 07.726.540/0001-04

Art. 4º - Os beneficios de doações epigrafadas no Art. 2º, desta lei só serão contemplados mediante documento comprobatório da necessidade do bem ou serviço requerido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura municipal de Pedra Branca, em 24 de Janeiro

de 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2401002/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, *RESOLVE* publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 213/05, de 24 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 24 de Janeiro de 2005.

ÁNTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal